



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Paulista-PB

---

**LEI Nº 169/99**

DÁ O NOME DE **PEDRO MARQUES DE MEDEIROS** A UMA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal "**Pedro Marques de Medeiros**" o Grupo Escolar Municipal localizado no Distrito de "Ipueira", deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na obrigatoriedade de, a partir da vigência desta lei, proceder a abertura de letreiro com o nome dado a escola municipal a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 1999.

  
**Abinete Vieira de Almeida**  
Prefeito Municipal.